

PROCESSO Nº 090/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1934/2024 - BURITIS-MG

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 034/2024**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação oficial, Vânia Ferreira da Costa, instituída pelo Decreto Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo “**Menor Preço por Item**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 1934, de 02 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Herbicida Glifosato**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/05/2024 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/05/2024 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.04.122.0003.2063 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 358 – Fonte: 1.500.000.0000 – Orçamento 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**

5.2 Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1 Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

5.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 Não poderão participar deste processo:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor global estimado é: R\$ 2.270,82 (Dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), para Aquisição de Herbicida Glifosato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.3.1 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7 Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

10.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.4.2 Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.4.3 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.4.4 .Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4.6 O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

11.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

12.2.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Buritis - MG, 02 de maio de 2024.

LEÔNIDAS ANTÔNIO DO PRADO
- SEMOP - CPF 096.407.701-91

Assinado de forma digital por LEÔNIDAS
ANTÔNIO DO PRADO - SEMOP - CPF
096.407.701-91
Dados: 2024.05.03 16:42:03 -03'00'

Leônidas Antônio do Prado
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei N° 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

2.3. Endereço: Avenida Minas Gerais, N° 836, Centro.

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto: Aquisição de Herbicida Glifosato, para combater (matar) ervas daninhas folhosas perene o crescimento e aumento de matos e capins , utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Buritis-MG.

3.2. Quantitativo: O quantitativo necessário é de 80 (oitenta) litros / ou 04 galões de 20(vinte) litros.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz necessário a requisição da compra deste produto, com a finalidade de atender às demandas deste Município de Buritis-MG; considera-se devido ao grande aumento no aparecimento de ervas daninhas folhadas perene e capins em locais públicos da nossa cidade, aumentando assim demanda de trabalho desta secretaria para combater e manter os locais Públicos limpos tais como praças, passeios, calçadas. O Glifosato tem por base controlar uma grande eficácia no controle de plantas invasoras, o que pode ajudar a manter limpos os locais afetados. Sendo também mais acessível em comparação com outros herbicidas e métodos de controle de plantas e ervas daninhas, o que pode resultar em economia para o município. Sua aplicação é simples e poder ser feita em grande como em pequena escala, age rapidamente e permite a retomada das atividades sem grandes períodos de espera após a aplicação, é frequentemente utilizado em culturas geneticamente modificadas para resistir ao herbicida, facilitando o controle de plantas daninhas o que é vantajoso para o Município. O embasamento legal para esta compra encontra-se no Inciso II, Art. 75 da Lei N° 14.133/2021.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O produto que integra o objeto da presente aquisição deve atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Herbicida Glifosato	Litros	80 Litros	R\$ 28,38	R\$2.270,82

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. O Material deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, no endereço: Avenida Minas Gerais, Nº 836, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta Dispensa de Licitação, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

6.1.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. A Empresa deverá fornecer e entregar o produto conforme as especificações técnicas mencionadas.

6.2.2 O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.2. O Material será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos decorrentes da entrega.

6.2.5. O Material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.

7.2. Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do Material entregue, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Durante a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Cleifimar Liberio Da Silva, CPF: 049.953.906-00, o qual assumirá a função de fiscal da compra, nos termos do Art. 117º da Lei Nº14.133/21.

7.4. A gestão da compra será realizada pelo servidor Leônidas Antônio Do Prado, CPF.: 096.407.701-91, designados conforme este termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Empresa deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo de origem, paraliquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2. A Administração Municipal reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa, nos termos da Lei.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

9.2. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convênções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o Art. 63, §1º, da Lei Nº 14.133/2021.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Da proposta de preços

9.3.1. A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço.

9.3.2. A proposta deverá ser elaborada com base no edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.3.3. A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.3.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os valores estão estimados em **R\$ 2.270,82 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)** e tiveram como base o que expressano Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da empresa, que somente fará jus aos valores após entrega do objeto.

10.3. Os custos estimados da compra foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

10.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. 04.122.0003.2063 - Manutenção das Atividades – Deptº.
Urbanismo, parques, Jardins e Praças - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha: 00358, Fonte: 1.500.000.0000.

10.5. As cotações seguem em anexo para o processo de dispensa.

10.6. As cotações foram realizadas por fornecedores locais e regionais, pois neste município tem mais de um fornecedor para este objeto, pela especificidade do objeto se torna mais fácil e mais barato adquirir o objeto na região local. Evitando fretes, e tendo uma entrega mais rápida, e para a devida eficiencia para atender as demandas solicitadas; nos moldes do princípio da eficiência e eficácia.

10.7. Os valores estimados foram cotados com três fornecedores, tendo como preço médio o valor de: 2.270,82 (dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) e tiveram como base o que expressa no Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

10.8. A aquisição tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 11.3.** Encaminhar a nota de empenho para a empresa;
- 11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do requerimento por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.6.** Notificar, por escrito, a Empresa na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do requerimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Realizar a entrega do material de acordo com as especificações, propostas na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria M. De Obras Públicas;
- 12.2.** Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Empresa ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do requerimento, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.3.** Manter durante toda a execução do requerimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no termo de referência;
- 12.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Buritis - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a empresa será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Buritis/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2 Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto nos artigos 62/70 e seguintes da Lei Nº 14.133, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 55 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Buritis, no que tange

ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Empresa, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Empresa durante a execução do objeto contratual será de exclusiva propriedade da Prefeitura de Buritis, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Buritis, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis – MG, 02 de maio de 2024.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

10.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.11.2 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.11.3 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.11.4 Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)